

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Resolução



## CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“Institui Sistema de Alimentação fornecida pela Câmara Municipal aos vereadores, servidores e assessores”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o Sistema de Alimentação, fornecida aos vereadores, servidores e assessores desta Câmara Municipal.

**Art. 2º.** O sistema que trata esta lei, constitui-se no fornecimento de refeições aos vereadores, servidores e assessores em exercício das atribuições legais, dentro desta unidade territorial.

**§ 1º.** A concessão será devida aos vereadores, na ocorrência de sessões plenárias que se estenderem até o horário de almoço ou jantar, e no exercício de demais funções típicas da vereança, e aos servidores e assessores, se em auxílio direto àqueles.

**§ 2º.** O fornecimento da refeição dita no *caput*, não prejudicará o recebimento de diárias, subtraído valor equivalente.

**Art. 3º.** A refeição será fornecida por pessoa jurídica, especialmente contratada para tal fim, atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal.

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro de Cândido Sales – Bahia. CEP 45.157-000 Tel. (77) 3438-1062

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** A refeição instituída por esta Resolução não integrará ou incorporará a vencimento, remuneração ou salário, não sendo ainda computada para efeitos de quaisquer vantagens remuneratórias.

**Art. 6º.** Fica a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, autorizada a regulamentar esta resolução.

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2017.

Vereador **IVANO PEREIRA FRANÇA**  
Presidente

Vereador **ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

Vereador **ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Primeiro-Secretário

Vereador **EDIVALDO SANTOS DE JESUS**  
Segundo-Secretário

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro de Cândido Sales – Bahia. CEP 45.157-000 Tel. (77) 3438-1062

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

### **JUTIFICATIVA**

A Mesa Diretora deste Parlamento, encaminha para análise do soberano plenário, proposta de resolução que “*Institui Sistema de Alimentação fornecida pela Câmara Municipal aos vereadores, servidores e assessores*”.

A proposta visa autorizar a Câmara Municipal a fornecer refeições, por interposta pessoa jurídica, aos vereadores, servidores e assessores, desde que estejam em exercício de funções oficiais e dentro do território municipal.

Recorrentemente acontece das sessões plenárias terminarem após o meio-dia e em casos de audiências públicas ou sessões itinerantes, é comum se estenderem até por volta de 22 horas, sendo razoável que vereadores e auxiliares recebam refeição, com o propósito especial de impedir interrupções em seus trabalhos.

Para definição da empresa que fornecerá a alimentação prevista, adotaremos os critérios da lei de licitações (8.666/93) e legislação correlata, atendendo aos reclamos legais fixados à administração pública.

Como apresentado e à luz das imposições legais, seja APECIADO E APROVADO este projeto de resolução, nos termos em que encontra e em CARÁTER DE URGÊNCIA, pelos nobres pares de Parlamento.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2017.

Vereador **IVANO PEREIRA FRANÇA**  
Presidente

Vereador **ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

Vereador **ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Primeiro-Secretário

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro de Cândido Sales – Bahia. CEP 45.157-000 Tel. (77) 3438-1062

# Câmara Municipal de Cândido Sales



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂNDIDO SALES – BAHIA**  
**Mesa Diretora**

---

Vereador **EDIVALDO SANTOS DE JESUS**  
Segundo-Secretário

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro de Cândido Sales – Bahia. CEP 45.157-000 Tel. (77) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F0BBB16712BF9B0A1C7BB1EB918318FE